



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANÁPOLIS

Edição: 13 de março de 2026

Publicação: 13 de março de 2026

Diário Oficial nº 3.895/2026

Sumário

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 52.600, DE 12 DE MARÇO DE 2026	1
PORTARIA- Nº 209/2026	1
PORTARIA Nº 261/2026	2
PORTARIA Nº 264/2026	2
PORTARIA Nº 265/2026	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026	3
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEMOHPUMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2026	3
ERRATA AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 024/2025	4

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA - Processo nº 801/2026 ..	4
---	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO - SEMAD

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 002/2026	4
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – (IRP) Nº 003/2026	4
PORTARIA Nº 236/2026 - SEMAD	5
PORTARIA Nº 238/2026	5
PORTARIA Nº 240/2026 - SEMAD	6
PORTARIA Nº 241/2026 - SEMAD	7
PORTARIA Nº 243/2026 - SEMAD	7
PORTARIA Nº 244/2026 – SEMAD	7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E POLÍTICAS SOCIAIS - SEMAP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026	8
ATO DECLARATÓRIO Nº 014, DE 12 DE MARÇO DE 2026	13
ATO DECLARATÓRIO Nº 015, DE 12 DE MARÇO DE 2026	13
RESOLUÇÃO Nº053/2026 – CMAS	13
RESOLUÇÃO Nº054/2026 – CMAS	14
RESOLUÇÃO Nº055/2026 – CMAS	14

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 004/2026 – SECULT - DIVULGA O RESULTADO FINAL DA AUDIÇÃO E HOMOLOGA OS CONTEMPLADOS NO PROGRAMA BOLSA CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ANÁPOLIS.	14
--	----

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	15
--	----

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso das atribuições legais **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 577/2025, que estabelece nova estrutura administrativa e cargos públicos, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta da Lei nº 4.115, de 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo nº 01101.00000119/2026-08.

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas, as pessoas que menciona, dos cargos em comissão de Assessor Geral do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, conforme descrito no quadro abaixo.

Item	Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria de lotação
1	Pedro Igor Ribeiro de Castro	38792	Assessor Geral II	Governo
2	Waldir Costa Silva	38719	Assessor Geral II	Comunicação
3	Gabriel Farinha Fernandes	38700	Assessor Geral II	Cultura e Turismo
4	Thatiane Lopes Garcia	38881	Assessor Geral I	Assistência e Políticas Sociais

Art. 2º Fica exonerada do cargo em comissão de Assessora Técnica da Agência Reguladora do Município-ARM, **RAMARILE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 38080.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **excetuando-se o item 2 do art. 1º**, cujos efeitos **retroagem a 04 de março de 2026**.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 12 de março de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA
Prefeito de Anápolis

PORTARIA- Nº 209/2026

“Exonera, a pedido, **EDIVAN DE DEUS MACIEL**, matrícula nº **40535** do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação”

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº01125.00001300/2026-46

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, em 02 de março de 2026, do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

DECRETO Nº 52.600, DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Exonera as pessoas que menciona"

comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, **EDIVAN DE DEUS MACIEL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 03 de março de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº 261/2026

“ Nomeia as pessoas que menciona”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso dos poderes e atribuições legais, e, **considerando** o que consta da Lei Complementar nº 577, de 06 de maio de 2025, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta da Lei nº 4.115, de 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 01101.00000119/2026-08;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas, as pessoas que menciona, para os cargos em comissão do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, sendo designadas para exercer suas funções, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Item	Nome	CPF/MF nº	CARGO	Secretaria
1	Pedro Igor Ribeiro de Castro	***.925.031-**	Assessor Geral I	Administração, Gestão de Pessoas e Inovação
2	Vivianne Moises Rezende	***.398.221-**	Assessor Geral I	Assistência e Políticas Sociais
3	Soraya Cunha	***.874.271-**	Assessor Geral I	Assistência e Políticas Sociais
4	Gustavo Luiz da Silva	***.534.081-**	Assessor Geral I	Cultura e Turismo
5	Maria Júlia Gouveia Pacheco Pires	***.571.441-**	Assessor Geral II	Governo
6	Anna Carolina da Silva Santos	***.279.731-**	Assessor Geral II	Assistência e Políticas Sociais
7	Rafaela Morais Silva	***.128.231-**	Assessor Geral II	Cultura e Turismo
8	Gustavo Roberto de Souza Silva	***.969.838-**	Assessor Geral II	Cultura e Turismo
9	Laura Luísa de Castro Moreira	***.691.221-**	Assessor Geral II	Cultura e Turismo

10	Eduardo Augusto Silva Rocha	***.172.081-**	Assessor Geral II	Cultura e Turismo
11	Lais Vieira Guimarães	***.097.181-**	Assessor Geral II	Assistência e Políticas Sociais
12	Paulo Eduardo Gomes Ramos de Sousa	***.640.661-**	Assessor Geral II	Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente
13	Ana Laura Bertolucci Moreira	***.217.831-**	Assessor Geral II	Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente
14	Débora Izaura Araújo Braga	***.039.001-**	Assessor Geral II	Assistência e Políticas Sociais

Parágrafo único. Os servidores, ora nomeados, deverão se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, situada na Avenida Professora Zenaide de Calle Roriz, Nº. 1350 - Jundiá, CEP: 75110-030 - Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC), para efetuação de seus dados cadastrais, munidos de documentação pessoal (descrita nos links: Declarações; documentos), antes de dar início as suas atividades laborais.

Art. 2º Fica nomeada para o cargo em comissão de Assessora Técnica da Agência Reguladora do Município de Anápolis - ARM., **THATIANE LOPES GARCIA**, CPF/MF nº ***.456.251-**.

Parágrafo único. A servidora, ora nomeada, deverá se apresentar na Diretoria Administrativa Financeira da Agência Reguladora do Município de Anápolis -ARM, situada na Avenida Professora Zenaide de Calle Roriz, Nº. 1350 - Jundiá, CEP: 75110-030 - Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia de Anápolis (CEITEC), para efetuação de seus dados cadastrais, munida de documentação pessoal (descrita nos links: Declarações; documentos), antes de dar início as suas funções.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 12 de março de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº 264/2026

“Exonera **GABRIEL LIMA DE ANDRADE** matrícula nº **40188** do cargo em comissão de Assessor Geral I do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração Gestão de Pessoas e Inovação”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso das atribuições legais **CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 577/2025, que estabelece nova estrutura administrativa e cargos públicos, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo n.º 01101.00000119/2026-08.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, do cargo em comissão de Assessor Geral I do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração Gestão de Pessoas e Inovação, **GABRIEL LIMA DE ANDRADE**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 12 de março de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito de Anápolis

PORTARIA Nº 265/2026

“Exonera **GUSTAVO CARDOSO OLIVEIRA** matrícula nº **40639** do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração Gestão de pessoas e Inovação”.

O PREFEITO DE ANÁPOLIS, no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 577/2025, que estabelece nova estrutura administrativa e cargos públicos, regulamentada por meio do Decreto nº 51.680, de 12 de maio de 2025, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo n.º 01101.00000119/2026-08.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, do cargo em comissão de Assessor Geral II do Banco de servidores comissionados da Secretaria Municipal de Administração Gestão de pessoas e Inovação, **GUSTAVO CARDOSO OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 12 de março de 2026.

MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA

Prefeito de Anápolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no processo n.º 01123.00001124/2026-07.

Notifica a servidora **MARA ESPÍNDOLA CARDOSO ARAÚJO**, matrícula nº 8.721, ocupante do cargo efetivo de Gestor Hospitalar, para que compareça à sede desta Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Brasil Norte, nº 200, Térreo, Centro, Anápolis - GO, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do edital, a fim de tratar de assuntos inerentes à sua situação funcional.

Anápolis, 13 de março de 2026.

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO,
PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE -
SEMOHPUMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2026

**Diretoria de Fiscalização de Postura (SEMOHPUMA/SUBMA/
DIPOS)**

A Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Planejamento Urbano e Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Fiscalização de Posturas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 52.572, publicado no Diário Oficial do Município – Edição nº 3.885/2026, e com fundamento nos arts. 19, 20 e 22 da Lei Complementar nº 279/2012 – Código de Posturas do Município de Anápolis,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal zelar pela ordem urbana, salubridade, higiene, segurança e bem-estar coletivo, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que é dever dos proprietários, possuidores ou detentores a qualquer título de imóveis situados na zona urbana manterem seus terrenos, calçadas e passeios públicos limpos, roçados, capinados e drenados, de modo a evitar a proliferação de vetores, animais peçonhentos, acúmulo de resíduos e demais situações que possam comprometer a saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, Parágrafo Único, do Decreto nº 52.572/2026, que determina a publicação anual de edital de intimação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar efetividade à fiscalização de posturas e à aplicação das medidas administrativas, indenizatórias e sancionatórias, previstas na legislação municipal;

TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que se regerá pelas seguintes disposições:

1. Ficam **INTIMADOS** todos os proprietários, possuidores ou responsáveis a qualquer título por imóveis situados na zona urbana do Município de Anápolis a promoverem, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a limpeza, roçagem, capina e drenagem dos (as):
 - 1.1. Terrenos urbanos, edifícios ou não;
 - 1.2. Calçadas e passeios públicos fronteiros aos respectivos imóveis;
 - 1.3. Áreas com acúmulo de resíduos, entulhos ou vegetação em desacordo com a legislação municipal.
2. A obrigação prevista no item 1 compreende a remoção de mato alto, vegetação invasiva, lixo, entulho, resíduos sólidos e quaisquer materiais que comprometam a estética urbana, a saúde pública ou a segurança da coletividade.
3. O imóvel deverá permanecer em estado permanente de conservação e asseio, independentemente de nova intimação.
4. Decorrido o prazo estabelecido no item 1 sem o cumprimento da obrigação, o Município poderá proceder à execução direta dos serviços de limpeza e roçagem, inclusive em terrenos fechados ou murados, independentemente de autorização do proprietário ou possuidor, quando necessária à prevenção de riscos à saúde pública, nos termos do art. 2º do Decreto nº 52.572/2026, que regulamenta o art. 22 da Lei Complementar Municipal nº. 279/2012 (Código de Posturas).
5. Sem prejuízo da cobrança das despesas previstas no item 4, o descumprimento da obrigação ensejará a lavratura de auto de infração e aplicação das multas previstas no art. 3º do Decreto nº 52.572/2026, que regulamenta o art. 22 da Lei Complementar Municipal nº. 279/2012 (Código de Posturas).
6. A publicação deste edital no Diário Oficial do Município supre a notificação individual para todos os fins legais, produzindo efeitos jurídicos imediatos.

Anápolis, em 13/03/2026.

MARCOS VINICIUS P. BATISTA
Diretor de Fiscalização de Postura

THIAGO DE SÁ LIMA
Secretário Municipal de Obras Habitação e Planejamento Urbano

**ERRATA AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO
CONTRATO Nº 024/2025**

Trata-se de retificação por erro material na publicação do **EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 024/2025**, constante da Edição nº 3.891/2026 do Diário Oficial do Município de Anápolis, publicada em 09 de março de 2026:

Onde se lê:

VALOR: PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL Nº 24/2025.

Leia-se:

VALOR: R\$ 53.293.464,10 (Cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA - Processo nº 801/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS/GO manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados. No prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, §3º, da Lei nº 14.133/2021, para a dispensa de licitação, ocasião na qual será selecionada a proposta mais vantajosa, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, com a finalidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Anápolis, durante o prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência publicado no site oficial www.anapolis.go.leg.br, no módulo transparência – dispensa de licitação. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dep.compras@camaraanapolis.go.gov.br, ou protocolo físico na Câmara Municipal de Anápolis, no endereço: Avenida Jamel Cecílio, Quadra 50, Lote 14, Bairro Jundiá, Anápolis – Fone: (62) 3099-9972, até 18 de março de 2026 às 16:00 h. Em caso de protocolo físico, este deverá ser feito no horário das 08h às 16h. Victor Augusto Santos de Oliveira – Agente de Contratação. Anápolis, 12 de março de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO - SEMAD**

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS - INTENÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 002/2026**

Processo SEI Nº: 01125.00000185/2025-10

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação – SEMAD

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva (DEMO), incluindo o fornecimento de uniformes, EPIs (conforme NR-32), materiais de consumo (Kits

Mensais Hospitalares e Administrativos) e equipamentos mecanizados, a fim de suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração municipal de Anápolis-GO.

Manifestação de interesse: Disponível no site do Município de Anápolis - GO - [Licitações \(Manifestações de Interesse\)](#)

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP);

Data, Horário e Local da Sessão de abertura: Após consolidação dos quantitativos, o Edital será submetido à PGM para aprovação e posterior publicação, previsão de licitar em até 60 dias após consolidação. A licitação será realizada através do portal: www.comprasgovernamentais.gov.br

Prazo máximo para Manifestação de Interesse: 08 (oito) dias úteis, contados da data da publicação do aviso de IRP no Diário Oficial do Município;

Forma de contato: e-mail: registrodepresos@anapolis.go.gov.br

Observações relevantes: Informamos que a relação dos itens que compõe a presente Intenção de Registro de Preços e demais informações quanto à participação estão disponíveis no site do Município de Anápolis: <https://www.anapolis.go.gov.br/>

Anápolis, 11 de março de 2026.

Vanessa Almeida Menezes
Gerente de Registro de Preços

Giselle Alves Cecílio
Diretora de Compras e Licitações

Paulo Roberto Silva
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS - INTENÇÃO DE
REGISTRO DE PREÇOS – (IRP) Nº 003/2026**

Processo SEI Nº: 01125.00003163/2025-01

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação – SEMAD

Objeto: Intenção de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias internas, compreendendo divisórias navais cegas, divisórias navais mistas com vidro, divisórias em drywall, bem como portas para divisórias (portas cegas, portas mistas com vidro), incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, montagem, acabamento final e demais serviços necessários à plena execução do objeto, a fim suprir as necessidades dos diversos órgãos da Administração Municipal de Anápolis-GO.

Manifestação de interesse: Disponível no site do Município de Anápolis - [Licitações \(Manifestações de Interesse\)](#)

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP);

Data, Horário e Local da sessão de abertura: Após consolidação dos quantitativos, o Edital será submetido à PGM para aprovação e posterior publicação, previsão de licitar em até 60 dias após consolidação. A licitação será realizada através do portal: www.comprasgovernamentais.gov.br

Prazo máximo para Manifestação de Interesse: 08 (oito) dias úteis, contados da data da publicação do aviso de IRP no Diário Oficial do Município;

Forma de contato: e-mail: registrodepresos@anapolis.go.gov.br

Observações relevantes: Informamos que a relação dos itens que compõe a presente Intenção de Registro de Preços e demais informações para participação estão disponíveis no site do Município de Anápolis-Go: <https://www.anapolis.go.gov.br/>

Anápolis, 11 de março de 2026.

Vanessa Almeida Menezes
Gerente de Registro de Preços

Giselle Alves Cecílio
Diretora de Compras e Licitações

Paulo Roberto Silva
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

PORTARIA Nº 236/2026 - SEMAD

Dispõe sobre a constituição da Comissão Temporária de Inventário Geral do Patrimônio Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Inventário Geral Anual dos bens móveis, incluindo os veículos pertencentes ao Município de Anápolis, para fins de atualização dos registros patrimoniais e contábeis;

CONSIDERANDO as exigências dos órgãos de controle interno e externo;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Temporária de Inventário Geral do Patrimônio Público Municipal, com a finalidade de realizar o levantamento físico e financeiro dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Anápolis.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores:

I	Rosângela de Paula Araújo Siqueira Fabiano Geraldo de Oliveira	PRESIDENTE VICE PRESIDENTE	SEMAD SEMAD
II	Marcelo Araújo de Oliveira	MEMBRO	SECOM
III	Elizanete Cardoso dos Santos Souza	MEMBRO	SEMAP
IV	Márcia Cristina de Moura	MEMBRO	CGM
V	Belkiss Neres Venancio	MEMBRO	SEMINCA
VI	Ivone Brasilina da Silva Oliveira	MEMBRO	SEMUSA
VII	Mauro Cesar Luiz	MEMBRO	PGM
VIII	Bruno Henrique Jaime e Silva	MEMBRO	ARM
IX		MEMBRO	SECULT

	Felipe Tofollo Teles Gramacho Pereira		
X	Carla Cristina do Carmo Diolindo	MEMBRO	SEGOV
XI	Fernanda Laboissiere de Oliveira	MEMBRO	SEMED
XII	Ricardo William Borovoski	MEMBRO	SEMOHPUMA
XIII	Leander Gustavo Martins Campos	MEMBRO	PMA
XIV	Marcos Vinicius Borges Alvarenga	MEMBRO	SEMESP
XV	Lauriane Cristine Alves de Souza Carvalho	MEMBRO	SEMEC

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Proceder ao levantamento físico dos bens móveis, incluindo veículos;

II – Verificar a localização, identificação e estado de conservação dos bens;

III – Confrontar os dados apurados com os registros patrimoniais e contábeis;

IV – Identificar bens não localizados, inservíveis, ociosos ou em desuso;

V – Elaborar relatório circunstanciado conclusivo, indicando as providências cabíveis.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será até 15 de junho de 2026, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Todos os órgãos e unidades administrativas do Município deverão prestar apoio irrestrito à Comissão, fornecendo as informações e documentos solicitados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 12 de março de 2026.

PAULO ROBERTO SILVA

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

PORTARIA Nº 238/2026

“Dispõe sobre a Estabilidade aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, em virtude da aprovação no estágio probatório.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o estágio probatório é o período de 3 (três) anos de efetivo exercício do servidor nomeado em virtude de concurso público, durante o qual o servidor é avaliado, sendo aprovada ou não a sua confirmação no cargo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal de 1988; no artigo 21 da Lei 2.073 – Estatuto dos Servidores Públicos de Anápolis; na Lei 3.220/2006 – que dispõe sobre a Avaliação do Estágio Probatório e dá outras providências; no Decreto nº 25.768/2008, que

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 13 de março de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.895/2026 • Publicado em 13 de março de 2026

regulamenta a lei 3.220/2006; no artigo 34 da Lei Complementar nº 211/2009 – Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade no serviço público deste Município, nos termos das legislações supracitadas, aos servidores abaixo relacionados, em virtude da aprovação no estágio probatório:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO	TÉRMINO
35995	ANA CLAUDIA DE AVILA BATISTA	PROFESSOR	01106.0000 0734/2023-22	16/08/2025
35463	APARECIDA ELIANA DE SOUSA SILVA	PROFESSOR	01106.0000 0500/2023-85	12/04/2025
35464	ARMANDO BELCHIOR FONTINELLE	PROFESSOR	01106.0000 0502/2023-74	18/04/2025
35465	DANIELA PEREIRA MOREIRA	PROFESSOR	01106.0000 0503/2023-19	12/04/2025
35846	FLÁVIA MIRANDA LIMA ROCHA	PROFESSOR	01106.0000 0505/2023-16	11/06/2025
35107	GISLIANE ROBERTA DOS SANTOS AMORIM	PROFESSOR	01106.0000 0111/2023-50	22/05/2025
35743	JOIS NEVES DE SOUSA	PROFESSOR	01106.0000 0508/2023-41	25/04/2025
35847	JONAS RAIMUNDO DOS SANTOS	PROFESSOR	01106.0000 0330/2023-39	30/05/2025
35469	JÚLIA LEMES SILVA	PROFESSOR	01106.0000 0509/2023-96	17/04/2025
35470	KALLINNA GONTIJO REGIS	PROFESSOR	01106.0000 0870/2023-12	18/04/2025
36036	LEIGH FERREIRA	PROFESSOR	01106.0000 0735/2023-77	16/08/2025
35849	LORRAINE CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR	01106.0000 0112/2023-02	24/05/2025
35744	LUANA NOGUEIRA DIRINO	PROFESSOR	01106.0000 0513/2023-54	22/05/2025

36005	LUDMILA MARIA MONTEIRO	PROFESSOR	01106.0000 0515/2023-43	08/08/2025
35472	LUCIANA THAIS DE LIMA COUTO DIAS	PROFESSOR	01106.0000 0514/2023-07	15/10/2025
36377	LUIZ FILIPE OLIVEIRA MANSÃO	PROFESSOR	01106.0000 0730/2023-44	16/10/2025
35482	MIRIAN SUELY LAGE MIOTTO	PROFESSOR	01106.0000 0517/2023-32	06/11/2025
36026	PAULA LAYANE VITAL BARBOSA MACHADO	PROFESSOR	01106.0000 0740/2023-80	20/08/2025
35852	SARA MICHELE PEREIRA	PROFESSOR	01106.0000 0518/2023-87	11/06/2025
35474	SARAH PRISCILLA ALVES SALES AQUINO	PROFESSOR	01106.0000 0737/2023-66	27/03/2025
36131	SIMONE VIEIRA DE SOUSA FREIRES	PROFESSOR	01106.0000 0874/2023-09	20/09/2025
35853	THAIS FARIA NUNES	PROFESSOR	01106.0000 0520/2023-56	05/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do término do estágio probatório.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, 11 de março de 2026.

PAULO ROBERTO SILVA

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

PORTARIA Nº 240/2026 - SEMAD

Concede Licença-Particular à servidora POLYANNA PEREIRA DE ANDRADE - Matrícula nº 19.750
O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no 01125.00000629/2026-90;
CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 142 a 146 da Lei nº 2.073, de 21 de dezembro de 1992.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder à servidora Polyanna Pereira de Andrade, ocupante do cargo de Cuidador, Classe 4, Nível I, Referência A, 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos de interesse particular, nos termos do Art. 142 da Lei nº 2.073/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com início em 04 de março de 2026 e término em 03 de março de 2028.

Parágrafo único - A Licença ora concedida poderá a todo tempo ser interrompida, caso haja interesse do serviço público ou do(a) servidor(a), mediante autuação de processo.

Art. 2º - Ao término da licença em epígrafe, antes de dar início ao exercício de suas funções, o(a) servidor(a) deverá solicitar seu retorno às atividades laborais por meio da protocolização de processo realizada por meio do site da Prefeitura (Zap Servidor). www.anapolis.go.gov.br - Zap Prefeitura

Art. 3º - Após abertura de processo, o(a) servidor(a) deverá comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, para efetuar sua lotação e atualizar seus dados cadastrais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2026.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 12 de março de 2026.

PAULO ROBERTO SILVA

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

PORTARIA Nº 241/2026 - SEMAD

Concede Licença-Prêmio ao servidor JOSE MAURICIO DOS SANTOS - Matrícula nº 53

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01107.00000540/2026-41,

CONSIDERANDO ainda o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº 2.073, de 21 de dezembro de 1992, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições do Parecer nº 243/2023, emitido pela Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor Jose Mauricio dos Santos, ocupante do cargo de Motorista, Classe 2, Nível I, Referência G, Licença-Prêmio relativa ao 8º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 01 (um) mês, com início em 02 de março de 2026 e término em 01 de abril de 2026, não restando mais meses remanescentes a serem usufruídos referentes a este quinquênio, tendo em vista já ter usufruído de 02 (dois) meses anteriormente.

Parágrafo único - Durante a vigência da referida licença, o(a) servidor(a) em epígrafe perceberá apenas as verbas provenientes do cargo titular originário, acrescidas de vantagens de composição permanente, ficando suspensos quaisquer benefícios de caráter transitório, condicionados ao exercício da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 12 de março de 2026.

PAULO ROBERTO SILVA

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

PORTARIA Nº 243/2026 - SEMAD

“Retifica a redação da ementa e do art. 1º da Portaria nº 83/2026, que dispõe sobre a concessão de Licença-Prêmio à servidora LUCELIA MOTA DE BASTOS SOUZA - Matrícula nº 15.216 e 30.102.”

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constantes no Processo nº 01108.00000306/2026-96;

CONSIDERANDO ainda que Administração tem o dever/poder de rever seus atos, especialmente com o fim precípuo de atender aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência.

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a redação da ementa e do art. 1º da Portaria nº 83/2026, que dispõe sobre concessão de Licença-Prêmio à Servidora Lucelia Mota de Bastos Souza, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“Concede Licença-Prêmio à servidora LUCELIA MOTA DE BASTOS SOUZA - Matrícula nº 30102

Art. 1º Conceder à servidora Lucelia Moa de Bastos Souza, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Referência B, Licença-Prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal, com duração de 01 (um) mês, com início em 02 de março de 2026 e término em 01 de abril de 2026, ficando resguardado o direito de usufruir de 2 (dois) meses remanescentes em data posterior;”

Leia se:

“Concede Licença-Prêmio à servidora LUCELIA MOTA DE BASTOS SOUZA - Matrícula nº 15216 e 30102

Art. 1º A - Conceder à servidora Lucelia Mota de Bastos Souza, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, **matricula 15216**, Referência B, Licença-Prêmio relativa ao **2º quinquênio** de serviço público municipal, com duração de 01 (um) mês, com início em 02 de março de 2026 e término em 01 de abril de 2026, ficando resguardado o direito de usufruir de 2 (dois) meses remanescentes em data posterior.

Art. 1º B - Conceder à servidora Lucelia Mota de Bastos Souza, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, **matricula 30102**, Referência B, Licença-Prêmio relativa ao **1º quinquênio** de serviço público municipal, com duração de 01 (um) mês, com início em 02 de março de 2026 e término em 01 de abril de 2026, ficando resguardado o direito de usufruir de 2 (dois) meses remanescentes em data posterior.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 12 de março de 2026.

PAULO ROBERTO SILVA

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

PORTARIA Nº 244/2026 - SEMAD

Revoga a Portaria nº. 28/2025, que concedeu Licença-Particular ao servidor THIAGO SANTOS MONTALVAO - Matrícula nº. 18864

O Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe no Art. 145 da Lei nº 2.073/1992.

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 01125.00001482/2026-55;

CONSIDERANDO ainda que o servidor em tela usufruiu 08 (oito) meses e 09 (nove) dias da licença particular concedida pela Portaria nº. 28/2025;

CONSIDERANDO finalmente o que consta do Encaminhamento do Servidor (ID SEI 2262356), o qual informa que o referido retornou ao exercício de suas funções no dia 10 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº. 28/2025, que concedeu Licença-Particular ao servidor Thiago Santos Montalvão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2026.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 12 de março de 2026.

PAULO ROBERTO SILVA

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
POLÍTICAS SOCIAIS - SEMAP**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

**CASAMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE
ANÁPOLIS/GO – EDIÇÃO 2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E POLÍTICAS SOCIAIS**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento na Portaria nº 015, de 09 de Março de 2026, que instituiu a Comissão de Seleção do Casamento Comunitário, publicada no Diário Oficial do Município de Anápolis, e em conformidade com o Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos) e as normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, Artigo 282 da Lei Orgânica do Município de Anápolis e Decreto nº 52.580, de 03 de Março de 2026 torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de casais (nubentes) interessados em participar do **CASAMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO – EDIÇÃO 2026**, cuja cerimônia será realizada no dia 25 de julho de 2026, observadas as condições, critérios e disposições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DO CASAMENTO COMUNITÁRIO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de até 200 (duzentos) casais para participação no Casamento Comunitário do Município de Anápolis/GO – Edição 2026, iniciativa de caráter público e social, destinada a viabilizar a habilitação, o registro e a lavratura do casamento civil, nos termos da legislação civil vigente.

1.2. O Casamento Comunitário tem por finalidade assegurar o acesso gratuito ao casamento civil aos casais residentes no Município de Anápolis/GO que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo a regularização jurídica da união, o fortalecimento dos vínculos familiares e a garantia dos direitos civis decorrentes do estado civil, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro.

1.3. A participação no Casamento Comunitário compreenderá as seguintes etapas:

I – inscrição dos casais interessados e coleta das informações cadastrais;

II – análise e validação da documentação apresentada;

III – seleção dos casais habilitados, observado o limite de vagas estabelecido neste Edital;

IV – encaminhamento e tramitação do processo de habilitação matrimonial junto aos Cartórios de Registro Civil competentes;

V – realização da cerimônia coletiva do casamento civil, prevista para o dia 25 de julho de 2026;

VI – lavratura do respectivo assento de casamento, na forma da legislação aplicável.

1.4. A participação no Casamento Comunitário não gera direito adquirido, ficando condicionada ao cumprimento integral dos requisitos previstos neste Edital, à aprovação pela Comissão de Seleção, à disponibilidade de vagas e ao atendimento das exigências legais e cartorárias pertinentes.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. A recepção, a conferência formal da documentação, a análise dos critérios municipais e o acompanhamento das inscrições ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Seleção do Casamento Comunitário, instituída por meio da Portaria nº 015, de 09 de Março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Anápolis.

2.2. Compete à Comissão de Seleção:

I – receber as inscrições dos casais interessados;

II – conferir a documentação apresentada, exclusivamente quanto à completude e conformidade com as listas de documentos exigidas pelos Cartórios de Registro Civil;

III – verificar o atendimento aos requisitos de natureza municipal, especialmente a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e a renda familiar per capita, conforme critérios estabelecidos neste Edital;

IV – analisar e validar a condição de hipossuficiência econômica, para fins de enquadramento no Casamento Comunitário;

V – deliberar sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições, limitando-se aos critérios municipais e formais, sem adentrar na análise de impedimentos legais matrimoniais;

VI – proceder à classificação dos casais, quando o número de inscritos exceder o número de vagas, observados os critérios previstos neste Edital;

VII – divulgar os resultados preliminares e finais do processo seletivo;

VIII – analisar impugnações e recursos administrativos, restritos às decisões de competência municipal;

IX – adotar as providências administrativas necessárias à execução deste Edital.

2.3. A análise dos requisitos legais para habilitação do casamento civil, inclusive quanto à inexistência de impedimentos matrimoniais, ao regime de bens e às exigências cartorárias específicas, competirá exclusivamente aos Cartórios de Registro Civil, nos termos da legislação vigente.

2.4. As decisões da Comissão de Seleção observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo da observância dos princípios da razoabilidade e da transparência administrativa.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital, no prazo e na forma estabelecidos neste instrumento, visando ao esclarecimento ou à correção de eventuais irregularidades.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada exclusivamente de forma presencial, por escrito, em envelope lacrado e devidamente identificado, contendo a indicação do Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – Casamento Comunitário do Município de Anápolis/GO – Edição 2026, bem como a identificação do impugnante.

3.3. O envelope contendo a impugnação deverá ser protocolado de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, no período estabelecido neste Edital, junto à Diretoria de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais, localizada no Prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Anápolis, situado na Avenida Brasil Sul, nº 200, Setor Central, Anápolis/GO.

3.4. A impugnação deverá conter exposição clara e objetiva dos fatos, fundamentos jurídicos e, quando cabível, documentos que sustentem o pedido, sob pena de não conhecimento.

3.5. Compete à Comissão de Seleção apreciar e decidir sobre as impugnações apresentadas, no prazo definido neste Edital, com decisão devidamente fundamentada.

3.6. O acolhimento da impugnação poderá ensejar a alteração, retificação, suspensão ou revogação, total ou parcial, do Edital, mediante ato motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Anápolis.

3.7. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente o andamento do chamamento público, salvo se assim deliberar a Comissão de Seleção, por motivo devidamente justificado.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. O cronograma do Casamento Comunitário do Município de Anápolis/GO – Edição 2026 observará as seguintes etapas e prazos, sem prejuízo de eventuais ajustes necessários, devidamente justificados e publicados no Diário Oficial do Município de Anápolis:

ETAPA	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital	13/03/2026
Período para impugnação ao Edital	13/03/2026 a 16/03/2026
Publicação da análise das impugnações	18/03/2026
Período de inscrições	19/03/2026 a 17/04/2026
Divulgação do resultado preliminar	24/04/2026
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	24/04/2026 a 29/04/2026
Publicação da análise dos recursos	04/05/2026
Divulgação do resultado final dos classificados e do Cadastro de Reserva (CR)	05/05/2026
Realização do Casamento Comunitário	25/07/2026

4.2. Todas as publicações referentes ao presente Edital serão realizadas no Diário Oficial do Município de Anápolis e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Anápolis, constituindo meios oficiais de comunicação com os interessados..

4.3. Eventuais alterações no cronograma poderão ocorrer por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, mediante ato devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Anápolis.

5. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Casamento Comunitário do Município de Anápolis/GO – Edição 2026 destina-se a casais residentes no Município de Anápolis/GO, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que atendam cumulativamente aos requisitos estabelecidos neste Edital, às exigências cartorárias aplicáveis e à legislação civil vigente.

5.2. Poderão participar do presente chamamento os casais que atendam, simultaneamente, às seguintes condições:

I – ambos os nubentes possuam idade mínima de 18 (dezoito) anos, admitindo-se, excepcionalmente, a participação de nubente maior de 16 (dezesseis) e menor de 18 (dezoito) anos, desde que devidamente autorizado por ambos os pais ou representantes legais, conforme Seção V desse edital, nos termos do art. 1.517 do Código Civil;

II – comprovem residência no Município de Anápolis/GO, nos termos deste Edital;

III – estejam inscritos, com cadastro ativo e atualizado há, no mínimo, 2 (dois) anos, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

IV – possuam renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo vigente, conforme informações declaradas e registradas no CadÚnico;

V – apresentem toda a documentação exigida para fins de inscrição e posterior habilitação do casamento civil, conforme seu estado civil e a relação de documentos prevista neste Edital, elaborada de acordo com as exigências dos Cartórios de Registro Civil competentes;

VI – realizem a inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. Serão aceitas inscrições de casais cujos nubentes se enquadrem nas seguintes condições de estado civil, observadas as exigências documentais específicas previstas neste Edital:

I – solteiros;

II – divorciados;

III – viúvos.

5.4. Para fins deste Edital, a comprovação da condição socioeconômica, do tempo de inscrição, da atualização cadastral no CadÚnico e da residência no Município de Anápolis/GO será realizada, obrigatoriamente, por meio:

I – de comprovante ou consulta extraída do sistema do Cadastro Único (tela sistêmica), apresentada no ato da inscrição, contendo, no mínimo:

a) a data da última atualização cadastral;

b) as informações necessárias à verificação da renda familiar per capita;

c) o endereço residencial atualizado no Município de Anápolis/GO;

II – do preenchimento e assinatura da Declaração de Hipossuficiência Econômica, conforme modelo constante Anexo a esse Edital;

III – de eventual verificação complementar, a ser realizada pela Comissão de Seleção junto às unidades responsáveis pelo CadÚnico no Município, exclusivamente para confirmação das informações declaradas, vedada a inclusão, substituição ou complementação documental.

Parágrafo único. Os documentos exigidos para a inscrição deverão ser apresentados de forma completa no ato da inscrição, não sendo permitida a complementação documental posterior, sendo o descumprimento desta exigência motivo para o indeferimento da inscrição.

5.5. Não poderão participar do Casamento Comunitário os casais que:

I – não comprovarem residência no Município de Anápolis/GO;

II – não possuírem inscrição ativa e atualizada no CadÚnico pelo período mínimo exigido;

III – não se enquadrarem no limite de renda familiar per capita estabelecido neste Edital;

IV – apresentarem documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com a relação de documentos prevista neste Edital;

V – tiverem sua habilitação para o casamento civil indeferida pelos Cartórios de Registro Civil competentes, em razão de impedimentos legais.

5.6. A participação no Casamento Comunitário não gera direito adquirido, ficando condicionada:

I – à regularidade da documentação apresentada no ato da inscrição;

II – ao enquadramento nos critérios socioeconômicos municipais;

III – ao deferimento da inscrição pela Comissão de Seleção;

IV – à posterior habilitação do casamento civil pelos Cartórios de Registro Civil competentes;

V – ao limite de vagas estabelecido neste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para participação no processo seletivo de que trata este Edital serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no período estabelecido no cronograma oficial, observadas rigorosamente as disposições deste Capítulo.

6.2. Serão disponibilizadas até 250 (duzentas e cinquenta) vagas de inscrição, sendo:

I – 200 (duzentas) vagas destinadas à seleção imediata dos casais participantes;

II – 50 (cinquenta) vagas destinadas à formação de cadastro de reserva.

6.3. As vagas de que trata o item 6.2 serão distribuídas de forma igualitária entre os locais de inscrição, conforme definição e divulgação prévias pela Administração Pública Municipal.

6.4. As inscrições ocorrerão nos seguintes locais, datas e horários:

I – Local: **CRAS Leste**

Endereço: Av. JK, Qd. 12, Jardim Alvorada- Praça CEU, Jardim Alvorada, Anápolis-GO;

Horário de atendimento: Segunda a Sexta das 08h às 17h

Total de vagas disponíveis: 50 vagas mais 12 de cadastro reserva.

II – Local: CRAS Sul

Endereço: Rua Copa 23, Lt. 04, Res. Copacabana, (ao lado do feirão Reny Cury), Anápolis-GO;

Horário de atendimento: Segunda a Sexta das 08h às 17h

Total de vagas disponíveis: 50 vagas mais 13 de cadastro reserva.

III- Local: CRAS Leste II

Endereço: Rua Antônio de Souza França, Qd.09, Lt. 22, Bairro Filostro Machado, Anápolis-GO;

Horário de atendimento: Segunda a Sexta das 08h às 17h

Total de vagas disponíveis: 50 vagas mais 12 de cadastro reserva.

IV- Local: CRAS Norte

Endereço: Av. do Estado - Vila Norte (Antiga Casa Brasil), Anápolis-GO;

Horário de atendimento: Segunda a Sexta das 08h às 17h

Total de vagas disponíveis: 50 vagas mais 13 de cadastro reserva.

6.5. O atendimento em cada local de inscrição será realizado mediante distribuição de senhas sequenciais e individualizadas, respeitado o limite máximo de vagas definido para cada local.

6.6. Esgotadas as senhas correspondentes ao número de vagas destinadas a determinado local de inscrição, não serão aceitas novas inscrições naquele local, ainda que haja vagas disponíveis em outro ponto de atendimento.

6.7. Os locais, datas e horários de inscrição poderão ser alterados, a critério da Administração Pública Municipal, mediante prévia divulgação nos canais oficiais do Município, sem prejuízo da validade do processo seletivo.

Seção I**Da Organização do Atendimento**

6.8. Para fins de organização do atendimento, as senhas serão distribuídas por local de inscrição, sendo vedada a utilização de senha emitida em um local para atendimento em outro local distinto.

6.9. O atendimento em cada local ocorrerá até as 17h00 (dezesete horas). Atingido esse horário, não haverá distribuição ou atendimento de novas senhas, ainda que haja interessados presentes.

6.10. O interessado que não estiver presente no momento da chamada de sua senha perderá automaticamente o direito à inscrição, sendo a vaga correspondente imediatamente disponibilizada ao próximo interessado, respeitada a ordem de atendimento e o limite de vagas do local.

6.11. Será disponibilizada senha específica e guichê de atendimento exclusivo, com observância da prioridade legal, destinado ao atendimento dos seguintes públicos prioritários, nos termos da legislação vigente:

I – pessoas idosas (60 anos ou mais);

II – pessoas com deficiência;

III – gestantes;

IV – lactantes;

V – pessoas com crianças de colo;

VI – demais hipóteses de prioridade legal.

Seção II**Das Condições para a Inscrição**

6.12. No ato da inscrição, os interessados deverão apresentar integralmente toda a documentação obrigatória exigida neste Edital, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada ou complementação posterior de documentos.

6.13. Os documentos deverão ser apresentados em cópias legíveis, acompanhadas dos respectivos documentos originais, exclusivamente para fins de conferência no ato do atendimento.

6.14. A documentação deverá ser previamente conferida pelos interessados, considerando que não será concedida oportunidade para complementação documental após a formalização da inscrição.

Seção III**Do Indeferimento da Inscrição**

6.15. Será indeferida a inscrição que:

I – não apresentar toda a documentação obrigatória exigida neste Edital, no ato da inscrição;

II – apresentar documentação ilegível, incompleta, rasurada ou em desacordo com as exigências deste Edital;

III – deixar de apresentar os documentos originais para conferência, quando exigidos;

IV – apresentar informações inverídicas, inconsistentes ou divergentes das constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Seção IV**Das Regras Gerais da Inscrição**

6.16. A inscrição deverá ser realizada com a presença obrigatória de ambos os nubentes, no local e horário definidos neste Edital, para conferência documental, validação das informações e manifestação de ciência quanto às regras do processo seletivo.

6.17. Excepcionalmente, a inscrição poderá ser realizada por representante legal, desde que devidamente justificada, mediante apresentação de procuração pública com poderes específicos, acompanhada de documento oficial de identificação do outorgante e do outorgado, sem prejuízo da posterior verificação das informações pela Comissão de Seleção.

6.18. O ato da inscrição implica plena ciência, concordância e aceitação de todas as regras estabelecidas neste Edital, inclusive quanto:

I – ao limite de vagas por local de inscrição;

II – à impossibilidade de complementação documental posterior;

III – às etapas de verificação;

IV – à perda da vaga em caso de não comparecimento no momento da chamada da senha.

6.19. O atendimento em cada local ocorrerá até as 17h00 (dezesete horas). Atingido esse horário, não haverá distribuição de novas senhas. As senhas já distribuídas e não atendidas em razão do encerramento do expediente terão seu atendimento retomado no dia útil subsequente, no mesmo local de inscrição, respeitada a ordem sequencial das senhas, observado o limite de vagas destinadas àquele local.

6.20. O comprovante de inscrição deverá ser guardado pelos interessados, sendo o número da inscrição utilizado para identificação e acompanhamento nas demais fases do processo seletivo, inclusive para consulta de resultados e interposição de recursos.

6.21. A perda ou extravio do comprovante de inscrição não ensejará reemissão, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a sua guarda e conservação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. Para fins de inscrição, seleção e posterior encaminhamento para a habilitação do casamento civil, os nubentes deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, organizada em um único envelope, contendo cópias legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência no ato da inscrição, sob pena de indeferimento, não sendo admitida complementação documental posterior.

Seção I**Da Documentação Municipal Obrigatória**

7.2. No ato da inscrição, cada nubente deverá apresentar, obrigatoriamente:

I – Declaração de Hipossuficiência Econômica, conforme modelo constante Anexo a este Edital, devidamente preenchida e assinada, sob as penas da lei;

II – Comprovante ou consulta extraída do sistema do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (tela sistêmica), contendo, obrigatoriamente:

a) o NIS e/ou CPF de cada nubente;

b) a data da última atualização cadastral;

c) o endereço residencial no Município de Anápolis/GO;

d) a renda familiar per capita;

Seção II**Da Documentação Pessoal Obrigatória dos Nubentes**

7.3. Documentos pessoais obrigatórios de ambos os nubentes:

- I – Documento oficial de identificação com foto (RG ou documento equivalente);
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Formulário “Dados dos Contraentes”, conforme modelo constante, Anexo a este Edital, devidamente preenchido.

Seção III

Da Documentação Conforme o Estado Civil

7.4. Nubentes solteiros deverão apresentar:

- I – Certidão de Nascimento original e atualizada, expedida há no máximo 180 (cento e oitenta) dias.

7.5. Nubentes divorciados deverão apresentar:

- I – Certidão de Casamento com averbação do divórcio, original e atualizada, expedida há no máximo 180 (cento e oitenta) dias;
- II – Formal de Partilha e Carta de Sentença (quando o divórcio for judicial) ou Escritura Pública de Divórcio (quando realizado em cartório), constando a partilha de bens ou a declaração de inexistência de bens a partilhar.

Parágrafo único. A ausência de apresentação dos documentos previstos no inciso II poderá implicar a celebração do casamento sob o regime da separação obrigatória de bens, conforme orientação do Cartório de Registro Civil competente.

7.6. Nubentes viúvos deverão apresentar:

- I – Certidão de Casamento com averbação do óbito, original e atualizada, expedida há no máximo 180 (cento e oitenta) dias, ou Certidão de Casamento acompanhada da Certidão de Óbito;
- II – Formal de Partilha, Inventário Judicial, Escritura Pública de Inventário Extrajudicial ou Inventário Negativo, conforme o caso, independentemente da existência de bens.

Parágrafo único. A ausência de apresentação do documento previsto no inciso II poderá implicar a celebração do casamento sob o regime da separação obrigatória de bens, conforme orientação cartorária.

Seção IV

Das Testemunhas

7.7. Para fins do processo de habilitação do casamento civil, os nubentes deverão indicar 02 (duas) testemunhas, maiores e capazes, que declarem conhecer o casal e a inexistência de impedimentos legais para a celebração do matrimônio, nos termos do procedimento definido pelos Cartórios de Registro Civil competentes.

7.8. A indicação das testemunhas será formalizada por meio de Declaração de Indicação de Testemunhas, conforme modelo constante Anexo a este Edital.

7.9. As testemunhas indicadas deverão apresentar documento oficial de identificação com foto e CPF, podendo ser convocadas pelos Cartórios de Registro Civil para comparecimento, assinatura de documentos e demais atos necessários à instrução do processo de habilitação do casamento civil.

Parágrafo único. A indicação das testemunhas no âmbito deste Edital não substitui eventuais exigências adicionais previstas no procedimento cartorário, as quais deverão ser integralmente atendidas.

Seção V

Dos Nubentes Maiores de 16 e Menores de 18 Anos

7.10. Caso algum nubente seja maior de 16 (dezesesseis) e menor de 18 (dezoito) anos, além de toda a documentação prevista neste Edital, será obrigatória:

- I – a presença dos pais ou responsáveis legais, com apresentação de documento oficial de identificação;
- II – se um dos pais for falecido, apresentação da Certidão de Óbito;
- III – se um dos pais for ausente, apresentação de Autorização Judicial para o casamento.

Seção VI

Da Procuração para Casamento

7.11. Toda procuração para casamento, quando utilizada, deverá observar o prazo de validade máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua lavratura, e será aceita apenas nos termos e condições definidos pelo Cartório de Registro Civil competente.

8. DA AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

8.1. As inscrições recebidas no âmbito do presente chamamento público serão analisadas pela Comissão Organizadora, observados os requisitos e a documentação exigidos neste Edital.

8.2. Serão aceitas até 250 (duzentas e cinquenta) inscrições, sendo consideradas:

I – 200 (duzentas) inscrições dentro do limite de vagas, destinadas à participação no Programa Casamento Comunitário;

II – 50 (cinquenta) inscrições para composição de cadastro de reserva.

8.3. A classificação dos casais inscritos ocorrerá por ordem cronológica de inscrição, considerando-se a data e horário do protocolo da inscrição.

8.4. Os 200 (duzentos) primeiros casais inscritos serão considerados classificados dentro do número de vagas, ficando os 50 (cinquenta) subsequentes classificados no cadastro de reserva, respeitada a ordem de inscrição.

8.5. Após a fase de inscrição, será realizada pela Comissão Organizadora a análise documental e verificação do cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

8.6. Caso seja constatada ausência de documentação obrigatória, descumprimento dos requisitos do edital ou qualquer outra irregularidade que impeça o prosseguimento da inscrição, esta será indeferida, sendo convocado o casal subsequente constante no cadastro de reserva, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

8.7. A análise documental realizada pela Comissão Organizadora tem caráter administrativo e preliminar, destinando-se exclusivamente à verificação do atendimento aos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, não se confundindo nem substituindo o procedimento legal de habilitação para o casamento, que será realizado pelos Cartórios de Registro Civil competentes, responsáveis pela análise definitiva da documentação e pela verificação da inexistência de impedimentos legais à celebração do matrimônio, nos termos da legislação civil vigente.

8.8. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à participação no Casamento Comunitário, ficando a convocação condicionada à existência de vagas decorrentes das hipóteses previstas neste Edital.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

9.1. Concluída a análise das inscrições e da documentação apresentada, será publicado o Resultado Preliminar do processo seletivo do Casamento Comunitário do Município de Anápolis/GO – Edição 2026.

9.2. O Resultado Preliminar conterá:

I – a lista dos casais classificados dentro do número de vagas, até o limite de 200 (duzentos) casais;

II – a lista dos casais classificados em cadastro reserva, até o limite de 50 (cinquenta) casais, observada a ordem de classificação.

9.3. O Resultado Preliminar será divulgado no Diário Oficial do Município de Anápolis, conforme cronograma estabelecido neste Edital, para conhecimento dos interessados.

Seção I

Dos Recursos

9.4. Caberá recurso administrativo contra o Resultado Preliminar, a ser interposto exclusivamente de forma presencial, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

9.5. O recurso deverá ser apresentado em envelope lacrado e devidamente identificado, contendo, no mínimo:

I – nome completo dos nubentes;

II – número da inscrição;

III – indicação clara do item ou decisão objeto do recurso;

IV – exposição fundamentada dos fatos e argumentos;

V – documentos que o recorrente entenda pertinentes, quando cabíveis.

9.6. O envelope contendo o recurso deverá ser protocolado de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, no período

estabelecido neste Edital, junto à Diretoria de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais, localizada no Prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Anápolis, situado na Avenida Brasil Sul, nº 200, Setor Central, Anápolis/GO.

9.7. Não serão conhecidos os recursos:

I – apresentados fora do prazo estabelecido;

II – protocolados em local diverso do indicado neste Edital;

III – encaminhados por meio diverso do presencial;

IV – desacompanhados da identificação do recorrente;

V – que não indiquem, de forma clara, o objeto da insurgência.

9.8. A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção, com homologação da Secretária de Assistência e Políticas Sociais, com restrição às matérias de competência municipal, não sendo objeto de reapreciação os requisitos legais e cartorários cuja análise compete aos Cartórios de Registro Civil.

Seção II

Do Resultado Final

9.9. Após a análise e julgamento dos recursos, será publicado o Resultado Final, contendo:

I – a lista definitiva dos casais selecionados dentro do número de vagas;

II – a lista definitiva dos casais classificados em cadastro reserva, mantida a ordem de classificação.

9.10. O Resultado Final será divulgado no Diário Oficial do Município de Anápolis, conforme cronograma estabelecido neste Edital, não cabendo novo recurso administrativo, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL

10.1. Após a publicação do Resultado Final do processo seletivo, o Município de Anápolis, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais, procederá ao encaminhamento da documentação dos casais classificados, compreendendo até 250 (duzentos e cinquenta) casais, sendo 200 (duzentos) casais dentro do número de vagas e 50 (cinquenta) casais classificados em cadastro reserva, aos Cartórios de Registro Civil competentes, para fins de análise cartorária e instrução do processo de habilitação do casamento civil.

10.2. O encaminhamento da documentação dos casais classificados em cadastro reserva tem por finalidade possibilitar a imediata substituição de casais, nos casos de desistência, indeferimento ou não atendimento às exigências legais por parte de casais inicialmente selecionados, sem necessidade de novo encaminhamento pelo Município.

10.3. A análise da documentação, a verificação da inexistência de impedimentos legais, a definição do regime de bens, bem como a condução de todos os atos relativos à habilitação do casamento civil, inclusive eventual convocação de casais do cadastro reserva, constituem atribuições exclusivas dos Cartórios de Registro Civil, nos termos da legislação vigente e das normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

10.4. Os contatos, convocações, esclarecimentos, exigências complementares e demais orientações referentes à fase de habilitação do casamento civil serão realizados diretamente pelos Cartórios de Registro Civil aos nubentes, observando-se o procedimento próprio adotado por cada cartório, não cabendo ao Município de Anápolis intervir, intermediar ou responder por tais atos.

10.5. O Município de Anápolis não se responsabiliza por prazos, exigências, indeferimentos, orientações técnicas ou decisões adotadas pelos Cartórios de Registro Civil no âmbito da análise cartorária, limitando-se ao envio da documentação e ao acompanhamento administrativo geral do Casamento Comunitário, nos termos deste Edital.

10.6. O não atendimento, pelos nubentes, às convocações, orientações ou exigências formuladas pelos Cartórios de Registro Civil poderá resultar no indeferimento da habilitação do casamento civil, hipótese

que será tratada diretamente pelo cartório competente, observada a ordem de classificação e o cadastro reserva encaminhado.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS E DA CONVOCAÇÃO PARA A CERIMÔNIA

11.1. Concluída a análise cartorária e a instrução dos processos de habilitação do casamento civil, os Cartórios de Registro Civil competentes encaminharão ao Município de Anápolis a relação dos casais devidamente habilitados, para fins de publicação e convocação.

11.2. Com base na relação encaminhada pelos Cartórios de Registro Civil, o Município de Anápolis, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais, procederá à publicação da lista dos casais habilitados e à convocação para a realização da cerimônia coletiva do casamento civil, no Diário Oficial do Município.

11.3. No ato da publicação da lista dos casais habilitados e da convocação para a cerimônia, o Município divulgará as orientações necessárias à realização da cerimônia, incluindo, quando couber:

I – data, horário e local da cerimônia;

II – orientações quanto à presença dos nubentes, testemunhas e convidados;

III – regras de organização, acesso, vestimenta e pontualidade;

IV – demais informações operacionais indispensáveis à realização do ato.

11.4. Os esclarecimentos relativos à realização da cerimônia deverão observar as orientações divulgadas pelo Município, permanecendo as questões estritamente cartorárias (habilitação, registros e atos formais) sob a responsabilidade exclusiva dos Cartórios de Registro Civil.

11.5. O não comparecimento dos nubentes na data, horário e local designados para a cerimônia, sem justificativa aceita nos termos da legislação aplicável, poderá acarretar o cancelamento da habilitação, observado o procedimento cartorário.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no Casamento Comunitário do Município de Anápolis/GO – Edição 2026 implica plena ciência, concordância e aceitação de todas as normas, critérios, prazos e condições estabelecidos neste Edital.

12.2. A inexistência das informações prestadas, a apresentação de documentação falsa, incompleta ou incompatível com as exigências deste Edital, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do casal do processo seletivo, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

12.3. O Município de Anápolis não se responsabiliza por indeferimentos, exigências, prazos, decisões ou atos praticados pelos Cartórios de Registro Civil no âmbito da análise cartorária e da habilitação do casamento civil, competindo-lhe apenas as atribuições administrativas previstas neste Edital.

12.4. O não atendimento, pelos nubentes, às convocações, orientações e exigências formuladas pelo Município ou pelos Cartórios de Registro Civil, dentro dos prazos estabelecidos, poderá resultar no cancelamento da participação no Casamento Comunitário, observado o procedimento aplicável.

12.5. O Município de Anápolis poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, mediante publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.

12.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção e pela Secretaria Municipal de Assistência e Políticas Sociais, observada a legislação vigente e respeitadas as competências dos Cartórios de Registro Civil.

12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Anápolis.

12.8. Anexos disponíveis no seguinte link: [ANEXOS](#)

Comissão de Seleção:

Kenia de Fátima Oliveira da Silva
Marilda Torquato Vasconcelos e Silva

Miriani Letícia Moraes Alves
Samuel Gomes Moraes de Siqueira

ATO DECLARATÓRIO Nº 014, DE 12 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM FULCRO NOS ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI 13.019/2014, A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E POLÍTICAS SOCIAIS E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANÁPOLIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E POLÍTICAS SOCIAIS usando de suas atribuições legais constantes nos decretos nº 51.848, de 06 de junho de 2025 e Decreto nº 52013 de 17 de julho de 2025 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01111.00000143/2026-00– SEI;

CONSIDERANDO a captação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme Portaria SNAS nº 064 de 20 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o enquadramento no disposto do Inciso II, do Artigo 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Despacho nº 101/2026 – PGM/GAB emitido pela Procuradoria-Geral do Município que opinou pela possibilidade de celebração por inexigibilidade de chamamento público.

DECIDE:

Art. 1º. Fica declarada a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fulcro no artigo 29 e no inciso II, do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANÁPOLIS, inscrita no CNPJ Nº 41.574.91/0001-14, no valor de R\$ 113.608,45 (cento e treze mil, seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), sem novo repasse.

Parágrafo único: O objeto é o apoio financeiro visando apoiar as ações da Associação Pestalozzi de Anápolis, através da aplicação de recursos destinados ao pagamento de prestadores de serviços com encargos e aquisição de materiais de limpeza e de consumo para atendimento das terapias, mediante a execução de saldo remanescente de recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 520110820230005/2023, conforme Programação FNAS nº 520110820230005, nos termos do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 2º. O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anápolis, em 12 de março de 2026.

Carla Bernardes Lima Corrêa
Secretária Municipal de Assistência e Políticas Sociais

ATO DECLARATÓRIO Nº 015, DE 12 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM FULCRO NOS ARTIGOS 29 E 31, INCISO II, DA LEI Nº 13.019/2014, À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E POLÍTICAS SOCIAIS E A ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA – MISSÃO VIDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E POLÍTICAS SOCIAIS no uso de suas atribuições legais, constantes nos decretos nº 51.848, de 06 de junho de 2025 e Decreto nº 52.013 de 17 de julho de 2025 e tendo

em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01111.00016629/2025-71 –SEI;

CONSIDERANDO a captação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme Portaria SNAS nº 081, de 1º de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o enquadramento no disposto do Inciso II, do Artigo 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Parecer nº 059/2026/PRADM emitido pela Procuradoria-Geral do Município que opinou pela possibilidade de celebração da parceria por inexigibilidade.

DECIDE:

Art. 1º. Fica declarada **INEXIGÍVEL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA – MISSÃO VIDA, inscrita no CNPJ nº 01.139.179/0001-25, para repasse do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), relativo a captação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo único. O recurso decorre da Emenda Parlamentar nº 202539650005, vinculada à Programação nº 520110820250001, destinada à execução do projeto “Missão Vida”, que consiste na execução de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Especial, desenvolvidas pela Associação Missionária Evangélica Vida – Missão Vida, voltadas ao atendimento de pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social, por meio do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e do Serviço de Acolhimento Institucional, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 2º. O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anápolis, em 12 de março de 2026.

Carla Bernardes Lima Corrêa
Secretária Municipal de Assistência e Políticas Sociais

RESOLUÇÃO Nº053/2026 – CMAS

“APROVA A EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PROGRAMAÇÃO Nº520110820260002, DESTINADA AO CUSTEIO DE ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL NO VALOR DE R\$100.000,00”

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em acordo com o deliberado em reunião ordinária ocorrida no dia de 11 de março de 2026,

Considerando o art.3º, inciso IX da Lei 4.181 de 29 de Dezembro de 2021, é competência do Conselho – Aprovar a utilização dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social no Município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de Governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social - SUAS;

Considerando a necessidade e execução dos serviços socioassistenciais no município;

Considerando a competência do CMAS em deliberar referente aos

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar os ofícios apresentados pelo órgão gestor em que solicita ao FNAS a aprovação de emenda parlamentar conforme programação nº520110820260002, no valor de R\$100.000,00 direcionada para APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Keila Beatriz Rodrigues Gomes
Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO Nº054/2026 – CMAS

“APROVA A EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PROGRAMAÇÃO Nº520110820260001, DESTINADA AO CUSTEIO DE ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL NO VALOR DE R\$100.000,00”

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em acordo com o deliberado em reunião ordinária ocorrida no dia de 11 de março de 2026,

Considerando o art.3º, inciso IX da Lei 4.181 de 29 de Dezembro de 2021, é competência do Conselho – Aprovar a utilização dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social no Município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de Governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social - SUAS;
Considerando a necessidade e execução dos serviços socioassistenciais no município;

Considerando a competência do CMAS em deliberar referente aos ofícios apresentados pelo órgão gestor;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar os ofícios apresentados pelo órgão gestor em que solicita ao FNAS a aprovação de emenda parlamentar conforme programação nº520110820260001, no valor de R\$100.000,00 direcionada para Associação Missionária NEOQAV.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Keila Beatriz Rodrigues Gomes
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº055/2026 – CMAS

“APROVA A EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PROGRAMAÇÃO Nº520110820260003, DESTINADA AO CUSTEIO DE ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL NO VALOR DE R\$100.000,00”

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em acordo com o deliberado em reunião ordinária ocorrida no dia de 11 de março de 2026,

Considerando o art.3º, inciso IX da Lei 4.181 de 29 de Dezembro de 2021, é competência do Conselho – Aprovar a utilização dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social no Município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de Governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social - SUAS;
Considerando a necessidade e execução dos serviços socioassistenciais no município;

Considerando a competência do CMAS em deliberar referente aos ofícios apresentados pelo órgão gestor;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar os ofícios apresentados pelo órgão gestor em que solicita ao FNAS a aprovação de emenda parlamentar conforme programação nº520110820260003, no valor de R\$100.000,00 direcionada para o Instituto Family.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Keila Beatriz Rodrigues Gomes
Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO - SECULT****PORTARIA Nº 004/2026 – SECULT - DIVULGA O RESULTADO FINAL DA AUDIÇÃO E HOMOLOGA OS CONTEMPLADOS NO PROGRAMA BOLSA CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ANÁPOLIS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ANÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a política de incentivo à formação artística e cultural promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Anápolis;

CONSIDERANDO a realização das audições públicas destinadas à seleção de participantes para o Programa **Bolsa Cultura**, voltado ao fomento e desenvolvimento de talentos artísticos no âmbito do município;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela comissão responsável pela avaliação das audições, designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **homologado o resultado final das audições** realizadas para o Programa **Bolsa Cultura**, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Anápolis.

Art. 2º Ficam **declarados contemplados com a Bolsa Cultura**, após avaliação técnica e artística realizada pela comissão avaliadora, os seguintes candidatos:

I – CORPO DE BAILE

Colocação	nome	nota	Aprovada(o)
1	Luíza Passini Rodrigues	89	sim
2	Sarah dos Reis Faustino	82	sim
3	Layla Maria Carvalho Alves	77	sim
4	Anna Vitória Silva Oliveira	77	Sim
5	Geovanna Joana Vieira da Silva	65	Cadastro reserva
6	Ana Paula Markezan Rabelo	61	Cadastro reserva
7	Emanuelly Tainá Teles Alves	48	Reprovada
8	Nadya Vitória Fernandes Tomaz	47	Reprovada
9	Karoliyn Queiroz de Souza	34	Reprovada

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 13 de março de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.895/2026 • Publicado em 13 de março de 2026

10	Isabella Pinherios Farias	82	Desclassificada
----	---------------------------	----	-----------------

II – COMPANHIA ANAPOLINA DE TEATRO

Colocação	nome	nota	Aprovada(o)
1	Guilherme Taujiro Lima	9,0	Aprovado
2	Richard Gabriel Souza Fonseca	7,9	Cadastro Reserva
3	Nilcilene Pereira Sales	7,8	Cadastro Reserva
4	Vitor Rodrigues Bessa	6,9	Cadastro Reserva
5	Mariana Aruda Correia	4,4	Reprovado
6	Luiz Roberto Monteiro Neto	4,1	Reprovado
7	Iasmin da Costa Mendes	0,0	Desistente
8	Evellyn Maria Nogueira Amarante	0,0	Desistente

III – ORQUESTRA JOVEM

Colocação	nome	nota	Aprovada(o)
1	Marzo Ferreira do Nascimento	9,1	Aprovado
2	Matheus Prado Godoi	9,1	Desclassificado
3	Matheus Souza Silva	8,6	Aprovado
4	Leticia Alves Martins	8,3	Aprovado
5	Jeniffer Silva Sousa	7,9	Cadastro reserva
6	Neilton da Silva Costa Junior	6,8	Cadastro Reserva
7	Kaiky Bryan Peixoto	6,0	Cadastro Reserva

IV – ORQUESTRA DE VIOLEIROS

Colocação	nome	nota	Aprovada(o)
1	Cristian Leonardo de Jesus Camargo	80	Aprovado
2	João Pedro Fleury Curado	7,75	Cadastro reserva
3	Gleidston Ragner Ferreira dos Santos	5,5	Reprovado
4	Geraldo Luiz Ferreira	4,8	Reprovado
5	Herculano Ferreira dos Santos	4,1	Reprovado

Os aprovados devem comparecer a Secretaria de Cultura e Turismo para assinar o Termo de posse da Bolsa Cultura.

Rafael Pires Borges

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

O Município de Anápolis, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para a função de Analista de Esportes/Treinador, conforme disposições do Edital publicado no Diário Oficial do Município em 28 de janeiro de 2026. A seleção ocorreu mediante Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos dos itens 3, 6 e anexo III do edital e o desempate conforme o item 9 do edital.

A classificação segue a ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo III do edital.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Resultado do Processo Seletivo – Classificação por Modalidade (Analista de Esportes/Treinador)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
1º	MOISÉS DA SILVA	BASQUETE
2º	RENATO JUNIO MARTINS ROSA	BASQUETE
1º	ELIEL DE SOUZA RAMOS	EDUCAÇÃO FÍSICA
2º	BRUNO TORQUATO VASCONCELOS	EDUCAÇÃO FÍSICA
3º	EZIO HENRIQUE DE CASTRO TAVARES	EDUCAÇÃO FÍSICA
4º	SUELY BARBOSA LIMA	EDUCAÇÃO FÍSICA
5º	ISABEL CRISTINA LANGSDORFF DE SOUZA	EDUCAÇÃO FÍSICA
6º	BRUNO RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO	EDUCAÇÃO FÍSICA
7º	DANIELA FONSECA BARBOSA	EDUCAÇÃO FÍSICA
8º	TATIANA RIBEIRO SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA
9º	JOÃO GUILHERME PESCARA RABELO	EDUCAÇÃO FÍSICA
1º	VINÍCIUS MARTINS GUERRA	FUTEBOL/FUTSAL
2º	HUGO PINTO DA SILVA MARQUES JUNIOR	FUTEBOL/FUTSAL
3º	LUCAS DE BESSA COUTO	FUTEBOL/FUTSAL
4º	MARCELO BATISTA	FUTEBOL/FUTSAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Anápolis, 13 de março de 2026 • Diário Oficial do Município • Diário Oficial Nº 3.895/2026 • Publicado em 13 de março de 2026

5º	DIESLEY FELIX SILVA DEODATO	FUTEBOL/FUTSAL
6º	ERICK ARAUJO MACHADO	FUTEBOL/FUTSAL
7º	SALATIEL GOMES DA SILVA	FUTEBOL/FUTSAL
8º	YURI THARICK SOUZA PEREIRA	FUTEBOL/FUTSAL
9º	ELDER ANDRADE GONÇALVES	FUTEBOL/FUTSAL
10º	MARCOS VINÍCIUS MARTINS TASSO	FUTEBOL/FUTSAL
Indeferido	ALEX DE LIMA PACHECO	FUTEBOL/FUTSAL
Indeferido	FÁBIO PEDRO DA SILVA	FUTEBOL/FUTSAL
Indeferido	JOSÉ DOS REIS PEREIRA JUNIOR	FUTEBOL/FUTSAL
1º	MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA FERNANDES	HANDEBOL
2º	GUILHERME MOURA DA SILVA	HANDEBOL
1º	DELCIDES DA SILVA NETO	JIU-JITSU
2º	YURI ANDERSON CHRISÓSTOMO	JIU-JITSU
3º	PABLO HENRIQUE TAVARES	JIU-JITSU
4º	BRUNO SIQUEIRA ALVES	JIU-JITSU
5º	JONATAS ROMEU MUNIZ	JIU-JITSU
6º	JANIO JASEM CORDEIRO PEREIRA JÚNIOR	JIU-JITSU
1º	ROQUE ADILSON DE ALMEIDA	JUDÔ
1º	LUIZ EDUARDO PEREIRA DE FREITAS	KARATÊ
2º	ANTÔNIO SÉRGIO DIAS REIS	KARATÊ
3º	RODRIGO LIMA RODRIGUES	KARATÊ
1º	MATEUS PASSOS LIMA	KICK BOXING
2º	MICHAEL DAVID ALVES SILVA	KICK BOXING
1º	NATANAEL ALBERTO ARAUJO DA SILVA	MUSCULAÇÃO

2º	RENATO REINALDO GONTIJO	MUSCULAÇÃO
1º	FLÁVIA REGINA LEITE	RITMOS
2º	JULIO DE SOUSA	RITMOS
3º	ANDRÉ LUIZ GUEDES ORTINS DE FREITAS	RITMOS
4º	KEMILLY MARTINS BORGES	RITMOS
1º	LEANDRO OLIVEIRA DE JESUS	TAEKWONDO
1º	ROSELITA DOS ANJOS JESUS SILVA	TREINAMENTO FUNCIONAL
2º	PABLO RAIDAN SIQUEIRA	TREINAMENTO FUNCIONAL
3º	GABRYELA MARQUES FERREIRA	TREINAMENTO FUNCIONAL
1º	ANTÔNIO CAETANO DE SOUSA NETO	VÔLEI
2º	GABRIELA BORGES LOURENÇO	VÔLEI

DOS RECURSOS

Nos termos do item 10 do Edital, os candidatos poderão interpor recurso até o dia 16/03/2026

DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os candidatos classificados deverão, quando convocados, atender aos requisitos mínimos para contratação previstos no item 3 do Edital, bem como apresentar a documentação exigida no item 6, conforme estabelecido no instrumento convocatório. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no ato da contratação, devendo possuir caráter de atualidade, não sendo aceitas documentações vencidas ou que não estejam dentro do prazo de validade.

O candidato convocado deverá, ainda, apresentar declaração de inexistência de vínculo incompatível com a Administração Pública, bem como declaração de compatibilidade de horários, nos termos da legislação vigente, especialmente no que dispõe o art. 37 da Constituição Federal. A não apresentação da documentação exigida ou o não atendimento aos requisitos estabelecidos no edital implicará na impossibilidade de contratação, sendo convocado o próximo candidato classificado

DISPOSIÇÕES FINAIS

Após a análise dos eventuais recursos interpostos, será publicado o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo, conforme cronograma previsto.

Anápolis, 12 de março de 2026.

Divino Antônio da Silva
Secretário Municipal de Esporte